

Exmo. Snr. Prefeito Municipal de Aguas de Chapecó.

O infra assinado Fiorello Guidi, juiz preparador eleitoral, vem dizer e expôr o que abaixo segue:-

1º Que com a qualificação do eleitorado, das eleições de 6 de Outubro passado, do corrente ano eu tive uma despesa no montante de Cr. 46.500,00 abaixo discriminadas:

Cr. 28.600,00 das fotografias;

Cr. 8.400,00 proveniente de 14 filmes;

Cr. 3.500,00 de 5 passagens de ida e volta á Chapecó;

Cr. 6.000,00 de 6 dias de estadia em Chapecó; em serviço elei

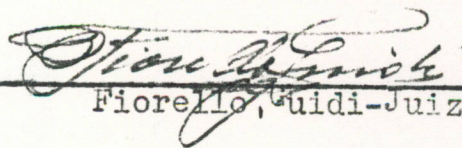
toral;

Que em virtude do expôto acima venho perante V. Excia., que se digneis a conceder no orçamento de 1964, uma verba para cobrir as referidas despesas.

N. Têrmos,

P. Deferimento.

Aguas de Chapecó, 16 de Dezembro de 1963.



Fiorello Guidi - Juiz Preparador-Eleitoral.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal Águas de Chapecó

LEI Nº. 8/63.

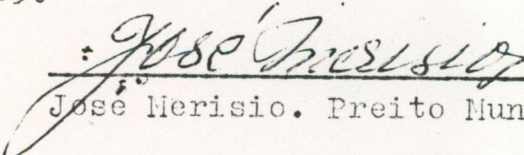
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

José Merisio, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir máquinas rodoviárias, para os serviços desta Prefeitura até o montante de C\$.-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).
- Art. 2º) Para os fins da operação citada no artigo 1º., fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual, Estabelecimentos de Crédito Oficiais ou Particulares, podendo para tal, empenhar até 50% (cincoenta por cento) - das verbas e quotas a serem recebidas através dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal, além da abertura de créditos especiais, a serem supridos por outras fontes, através de Lei desta Câmara, devendo constar dos orçamentos posteriores as prestações correspondentes àquela compra,
- Art. 3º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRAIO.

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, 23 de Dezembro de 1963.


José Merisio. Prefeito Municipal